



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.800, DE 04 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o mês de março de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$47.740,04 (quarenta e sete mil, se^{te}tecentos e quarenta cruzeiros e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigorar durante o mês de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 1992.

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA

~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~

PUBLICADO

07/03/92

Spucif